



RESPOSTA – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023 – EDITAL N.º 051/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais personalizados diversos visando atender as demandas do SENAR-AR/MS.

Senhores (as),

Primeiro esclarecimento que se faz necessário:

O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/MS, assim como todos os Serviços Sociais Autônomos – Sistema “S”, subordinam-se aos Regulamentos dessas Entidades, que possuem regras próprias e simplificadas para a contratação aquisição de obras, bens e serviços. No caso desta Regional, aplica-se o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 15/02/20016 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução nº 033/CD, de 28/06/2018 (DOU 29/06/2011) e pela Resolução nº 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) emanada por deliberação de seu Conselho Administrativo.

Diante disso, os Sistemas “S”, não se submetem à aplicação da Lei 8.666/93, não eximindo, no entanto, do dever de respeitar os princípios constitucionais (art. 37 § 1º da CF/88) e legais atinentes às despesas públicas e ao próprio exercício da função administrativa que exercem. Assim sendo, a aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 aos procedimentos licitatórios instaurados por Entidades do Sistema “S” é absolutamente facultativa, tendo em vista a inexistência de norma jurídica que obrigue tais Entidades a ela se subterrem.

Conclui-se, portanto, que os problemas relacionados a licitação e aos contratos administrativos devem ser colmatados à luz do Regulamento de Licitações e Contratos dos Serviços Sociais Autônomos. Não sendo este suficiente, deve-se buscar a solução nos princípios aplicáveis à matéria. Em último caso, a doutrina sustenta a adoção de modo facultativo, da Lei 8.666/93.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Trata-se de análise de pedido de esclarecimento protocolado tempestivamente pela interessada C. F. Confecções e Comércio Ltda em 28 de julho de 2023 via e-mail, com relação às disposições editalícias contidas no Pregão em epígrafe, em exercício à faculdade estabelecida no **item 3.1** do Termo de Referência do Edital n.º 051/2023.



SENAR
Mato Grosso do Sul

DOS ESCLARECIMENTOS:

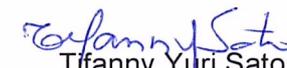
Quanto ao Ítem 11 (Sacola Institucional Senar), gostaríamos de maiores informações sobre as especificações técnicas da lona sintética, visto que existem diversas lonas com esta nomenclatura.

O SENAR ESCLARECE QUE

O material constante no item 11 do Termo de Referência "**SACOLA INSTITUCIONAL SENAR-SACOLA SIMPLES COM ALÇA. SACOLA COM ALÇA DUPLA, MEDIDA 37X31 CM, MATERIAL DE LONA SINTENTICA, COM DUAS CORES E CONTENDO A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO.**" Poderá ser de lona tipo poliéster ou vinil.

Campo Grande/MS, 31 de julho de 2023.


Maria Clara Trautwein Rezende
Comissão Permanente de Licitação


Tiffany Yuri Sato
Comissão Permanente de Licitação